

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a manutenção, conservação e melhorias das instalações elétricas públicas e dos prédios públicos do município de Aparecida do Rio Doce/GO e seus respectivos Fundos Municipais.

1.1 A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. MOTIVAÇÃO:

2.1. Aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção, conservação e melhorias das instalações elétricas públicas e dos prédios públicos do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a segurança das instalações.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos diversos para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de prédios e equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e às demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas dos órgãos públicos, assegurando segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. O fornecimento dos materiais elétricos visa atender aos seguintes órgãos e estruturas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela infraestrutura predial e iluminação pública urbana. Serão atendidos:

- Iluminação pública de ruas e avenidas;
- Prédio da Prefeitura Municipal;
- Casa de velório municipal Bom Pastor;
- Delegacia municipal;
- Almoxarifado central;
- Sala de patrimônio público.
- Garagem Municipal.
- Lago Municipal Leonardo Albino.

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação

Demandas ligadas à rede pública de ensino, que necessitam de ambientes bem iluminados e seguros para alunos e profissionais:

- Escola Municipal Vereador João Justino;
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Joana da Costa.

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde

Assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde, que exigem instalações elétricas confiáveis para operação de equipamentos e atendimento à população:

- Hospital Municipal Walter Luiz Batista;
- Unidade de Saúde Jovani Rosa;
- Unidade Básica de Saúde (UBS).

3.1.4. Secretaria Municipal de Esportes

Espaços esportivos e de lazer que requerem iluminação e manutenção contínua para garantir segurança aos usuários e viabilizar atividades noturnas:

- Ginásio de Esportes Nilson Bernardes;
- Campo de futebol Velho Dió;
- Praça e Campo Society Zenon Arruda de Andrade.

3.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social

Locais utilizados para atividades sociais, capacitações, atendimento à população e eventos comunitários:

- Salão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Salão Dona Alcidia.

3.2 Conclusão

A aquisição dos materiais elétricos é imprescindível para garantir o funcionamento pleno e contínuo dos serviços públicos nas áreas de administração, educação, saúde, esporte e assistência social. O fornecimento permitirá intervenções rápidas e eficazes, evitando interrupções nos serviços essenciais e assegurando condições adequadas de uso dos prédios públicos por servidores e munícipes.

4- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos diversos, conforme especificações técnicas detalhadas no anexo deste Termo de Referência, a fim de atender de forma contínua e eficiente às demandas das secretarias municipais de Aparecida do Rio Doce – GO.

4.2. A aquisição será realizada de forma planejada, com base em levantamento prévio das necessidades de cada unidade administrativa, considerando o histórico de consumo, os tipos de manutenção realizadas e as especificidades de cada prédio ou equipamento público.

A solução envolve:

- Fornecimento contínuo e sob demanda dos materiais elétricos, conforme a necessidade de cada órgão requisitante, garantindo disponibilidade imediata para ações corretivas ou preventivas;
- Padronização dos itens adquiridos, assegurando compatibilidade técnica, qualidade dos produtos e conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações vigentes;
- Atendimento a múltiplas secretarias municipais, centralizando a aquisição para otimizar os recursos públicos e facilitar o controle e a distribuição dos materiais;
- Suporte às manutenções emergenciais e programadas, contribuindo para a preservação dos bens públicos e a segurança de usuários e servidores;
- Eficiência administrativa, por meio da adoção de um processo de aquisição legalmente estruturado, transparente e alinhado com os princípios da administração pública;
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos, ao assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos e espaços urbanos.

Dessa forma, a presente contratação oferece uma resposta técnica, econômica e operacional à necessidade identificada, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e a valorização da infraestrutura pública municipal.

5 -DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, ou até o consumo dos objetos especificados, podendo a ata ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

6 –LEVANTAMENTO DE PREÇO:

6.1. Constitui objeto desta solicitação a Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a manutenção, conservação e melhorias das instalações elétricas públicas e dos prédios públicos do município de Aparecida do Rio Doce/GO e seus respectivos Fundos Municipais.

6.2. O valor unitário para aquisição destes materiais foi obtido através de pesquisa no Banco de Preços em (NP) Capacitação e soluções tecnologicas Ltda, no mes de julho de 2026 conforme seguem em anexo os relatórios da pesquisa.

7 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues **no Almoxarifado da Prefeitura Municipal no endereço Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.817, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição de compra. Se houver a impossibilidade de entrega neste prazo por motivos justificáveis a contratada deverá contatar o contratante explicando os motivos e informando novo prazo para entrega do pedido por meio eletrônico (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br) ou via telefone (64) 2031-0011, ficando a mesma suscetível a aplicação de sanções legais cabíveis ao caso.

7.1.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal no endereço Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.817, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.2. No ato da entrega deverá os produtos estarem dentro de seu prazo de validade e com vida útil superior a 75% (setenta e cinco por cento) contados da data de fabricação.

7.4 Os produtos deverão estar embalados em recipiente adequado contendo: Nome comercial e do Fabricante, quantidade de unidades ou volume em cada apresentação; Lote e validade;

7.5 Os produtos deverão ser entregues por transportadora certificada em transporte de produtos.

7.6 O recebimento dos produtos será feito pela pessoa designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor e/ou responsável pela entrega dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
 - a) descrição do produtos o seu correspondente nome comercial;

- b) especificação do lote e do prazo de validade de cada produto entregue;
- c) número do empenho da Autorização de Fornecimento e o pregão correspondente.

7.7 Será(ão) rejeitado(s) no recebimento, o(s) produtos e fornecido(s) com as especificações e marca diferentes aos constantes na Proposta de Preços;

8 - DEMOSTRATIVO DO RESULTADO A SER ALCANÇADOS (ECONOMICIDADE)

8.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

8.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9- DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM:

9.1 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação de serviço / fornecimento ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

10- PROPOSTA:

10.1 **A proposta deverá conter:** proposta de preços, conforme modelo constante do Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.5 **indicação do produtos**, marca e **número do Registro na ANVISA quando for o caso**;

10.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06 (quando for o caso).

10.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até quatro casas decimais (0,0000)**, no valor unitário e duas casas decimais para o valor total do item (0,00).

10.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.9 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.11 O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

10.12 Propostas que apresentarem individualmente (para cada item) valor superior ao proposto na planilha orçamentária serão desclassificadas.

10.13 O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item.

11- FATURAMENTO:

11.1. Na **nota fiscal** deverá constar a descrição, data de fabricação e validade, lote, valor unitário e valor total dos itens, e outras informações complementares, quando for o caso.

11.2 Deverá constar ainda, sob pena de devolução da nota para correção: número da licitação e número do Contrato Administrativo.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme solicitação e autorização do Departamento de Contabilidade, após a emissão das devidas ordens de pagamento, em nome de: **ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, situada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Qd 43, Lt 01, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás, CEP: 75.827-000 – Aparecida do Rio Doce-Goiás.

11.4 Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br

11.5 O pagamento será realizado após a apresentação de nota fiscal pela contratada, uma vez atendida todas as condições exigidas para pagamento.

11.6 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

12- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo ORGÃO DO PODER EXECUTIVO, pelo gestor da pasta, ou por funcionário devidamente designado para tal.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem

diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA QUADRADA M 16 GALVANIZADA	UND	100,0000	2,0000	200,0000
2	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO COM SUPORTE METÁLICO 3 PINOS, CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: ATÉ 250V, BIVOLT AUTOMÁTICO; EM CONFORMIDADE COM NORMA NBR 5123	UND	500,0000	10,0200	5.010,0000
3	BRAÇO FABRICAÇÃO NACIONAL PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO, PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONOS 1010/1020 BR 8261, COM DIÂMETRO DE 60,3 MM E ESPESSURA DE 3 MM COMPRIMENTO TOTAL DE 3 MT. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90, COM SAPATA FIXADA POR DOIS PARAFUSOS GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA, CARGA MÁXIMA SUPORADA: 15 KG.	UND	50,0000	185,6700	9.283,5000
4	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO ANDORINHA PARA APLICAÇÃO EM AVENIDAS E RUAS DE TRÁFEGO INTENSO. PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONOS 1010/1020 NBR 8261, COM DIÂMETRO DE 60,3 MM E ESPESSURA DE 3 MM, APRESENTA UMA ALETA ORNAMENTAL AO LONGO DO TUBO CARACTERIZANDO O MODELO ANDORINHA EM AÇO N.11 (3MM) COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300 MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622.	UND	200,0000	306,5000	61.300,0000
5	BROCAS PARA CONCRETO PARA FURADEIRA 7 PEÇAS (1 MM AO 7 MM)	UND	5,0000	91,3300	456,6500
6	CAPACETE P/ ELETRICISTA AMARELO	UND	4,0000	87,1600	348,6400
7	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 15 POLEGADAS	UND	5,0000	102,3100	511,5500
8	CHAVE CONTATORA 220VCA ALTA POTENCIA	UND	10,0000	187,9700	1.879,7000
9	CHAVE MAGNETICA PARA COMPRESSOR	UND	10,0000	360,0100	3.600,1000

10	CINTA CIRCULAR NUMERO 260	UND	10,0000	63,7200	637,2000
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP 90	UND	200,0000	13,4300	2.686,0000
12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP 70 MM2	UND	200,0000	12,7000	2.540,0000
13	CONECTOR FEMEA DE 10 AMPERES (3PINOS)	UND	30,0000	7,2900	218,7000
14	CONECTOR FEMEA DE 20 AMPERES (3PINOS)	UND	30,0000	7,4200	222,6000
15	CONECTOR MACHO 10 AMPERES (2PINOS)	UND	30,0000	6,6200	198,6000
16	CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO	UND	100,0000	13,5400	1.354,0000
17	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	UND	10,0000	169,4800	1.694,8000
18	DISJUNTOR 63A TRIPOLAR	UND	10,0000	69,3300	693,3000
19	DISJUNTOR 70A TRIPOLAR	UND	10,0000	75,8500	758,5000
20	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMP	UND	50,0000	12,6700	633,5000
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMP	UND	50,0000	10,8300	541,5000
22	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	UND	50,0000	13,0000	650,0000
23	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP	UND	50,0000	13,8600	693,0000
24	ESCADA COP EXTENSIVEL VAZADA EM FIBRA DE VIDRO DE 37 DEGRAUS 10,20 METROS PESO 35,50 KG	UND	1,0000	2.149,6700	2.149,6700
25	ESCADA DE AÇO EXTENSIVEL DE 7 DEGRAUS	UND	5,0000	1.668,5000	8.342,5000
26	FIO (CABO) ALUMINIO MULTIPLEXADO G 3X16 EM MTS	MT	300,0000	10,9300	3.279,0000
27	FIO DUPLO PP 2,5 MM FLEXIVEL EM MTS	MT	500,0000	7,3000	3.650,0000
28	FIO FLEXIVEL 1,5 MM AZUL EM MTS	MT	500,0000	2,4500	1.225,0000
29	FIO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO EM MTS	MT	500,0000	2,4500	1.225,0000
30	FIO FLEXIVEL 1,5 MM VERMELHO EM MTS	MT	500,0000	2,4500	1.225,0000
31	FIO FLEXIVEL 10 MM AZUL EM MTS	MT	500,0000	14,7100	7.355,0000
32	FIO FLEXIVEL 10 MM PRETO EM MTS	MT	500,0000	14,7100	7.355,0000
33	FIO FLEXIVEL 10 MM VERMELHO EM MTS	MT	500,0000	14,7100	7.355,0000
34	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL EM MTS	MT	500,0000	3,6700	1.835,0000
35	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO EM MTS	MT	500,0000	3,6700	1.835,0000
36	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO EM MTS	MT	500,0000	3,6700	1.835,0000
37	FIO FLEXIVEL 4 MM AZUL EM MTS	MT	500,0000	6,8500	3.425,0000
38	FIO FLEXIVEL 4 MM PRETO EM MTS	MT	500,0000	6,8500	3.425,0000
39	FIO FLEXIVEL 4 MM VERMELHO EM MTS	MT	500,0000	6,8500	3.425,0000
40	FIO FLEXIVEL 6 MM AZUL EM MTS	MT	500,0000	8,7400	4.370,0000

41	FIO FLEXIVEL 6 MM PRETO EM MTS	MT	500,0000	8,7400	4.370,0000
42	FIO FLEXIVEL 6 MM VERMELHO EM MTS	MT	500,0000	8,7400	4.370,0000
43	FIO FLEXIVEL PP 3X4 MM EM MTS	MT	100,0000	21,0600	2.106,0000
44	FIO MULTIPLEXADO DE 10 MM EM MTS	MT	500,0000	5,7800	2.890,0000
45	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 5 METROS	UND	30,0000	34,7200	1.041,6000
46	FITA ISOLANTE DE 10 M	UND	50,0000	6,1700	308,5000
47	FITA ISOLANTE DE 20 M	UND	70,0000	10,5900	741,3000
48	HASTE CANTONEIRA P/ ATERRAMENTO GALVANIZADA 2.0 MTS	UND	30,0000	79,9900	2.399,7000
49	LAMPADA BULBO LED 15W E-27 6.500K	UND	300,0000	12,4700	3.741,0000
50	LAMPADA BULBO LED 30W E-27 6.500K	UND	200,0000	30,2200	6.044,0000
51	LAMPADA BULBO LED 40W E-27 6.500K	UND	100,0000	47,3800	4.738,0000
52	LAMPADA BULBO LED 50W E-27 6.500K	UND	100,0000	55,5800	5.558,0000
53	LAMPADA BULBO LED 9W E-27 6.500K	UND	100,0000	10,1000	1.010,0000
54	LAMPADA DE EMBUTIR 30X30, QUADRADA E BRANCA DE 24W	UND	400,0000	31,0600	12.424,0000
55	LAMPADA DE SOBREPOR BRANCA E QUADRADA 28X28 DE 24W	UND	300,0000	37,5000	11.250,0000
56	LAMPADA PAINEL DE LED QUADRADA BRANCA 40X40 36W	UND	300,0000	120,6300	36.189,0000
57	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W BASE E-27	UND	600,0000	39,9700	23.982,0000
58	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W BASE E-40	UND	250,0000	44,7900	11.197,5000
59	LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE LEITOSA 400W E-40	UND	60,0000	104,3300	6.259,8000
60	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200 WTS, POTENCIA 200 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONFECCIONADA EM ALUMINIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMINIO, LENTE EM PMMA, FREQUENCIA NOMINAL 50/60 HZ, EFICIENCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 34.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 80X140, FATOR DE POTENCIA 0,99, IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -5C A +50C, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL 106.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO SIM, GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE1, EQUIPADA COM PROTETOR DE SURTO DE 10 KV, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA, NO DIA DO CERTAME OBRIGATORIO APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMETRICA IES, CATALAGO E REGISTRO NO INMETRO E AMOSTRA PARA AVERIGUAÇÃO DO PRODUTO.	UND	400,0000	675,9700	270.388,0000

61	LUVA DE COBERTURA VD-20 CB COM PALMA E DORSO DE VAQUETA, COM PUNHO DE 20 CM EM RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS E TIRA PARA ELAGEM DO DORSO.	UND	10,0000	123,0000	1.230,0000
62	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 0-5 KV TIPO II ORION COM CA	UND	10,0000	528,9200	5.289,2000
63	PADRÃO MONOFASICO DE 10 MM H 5 METROS	UND	30,0000	1.543,0000	46.290,0000
64	PADRÃO MONOFASICO DE 10 MM H 7 METROS	UND	30,0000	2.109,8500	63.295,5000
65	PARAFUSO FRANCES (ABAUADA) AÇO GALVANIZADO 16X70 MM COM PORCA	UND	300,0000	8,4300	2.529,0000
66	PARAFUSO TIPO MAQUINA GALVANIZADO M16 250 MM PORCA	UND	300,0000	16,5000	4.950,0000
67	PLAFON DECORATIVO BCO E-27	UND	150,0000	5,6900	853,5000
68	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	UND	500,0000	103,7700	51.885,0000
69	REFLETOR DE LED 50W	UND	30,0000	59,4400	1.783,2000
70	REFLETOR DE LED BCO 200W	UND	30,0000	182,9200	5.487,6000
71	RELE FOTOELETRICO RT 10 PLUS 220/254V 50/60 HZ TW 1000W NF (NORMALMENTE FECHADO) MODELO RM-10 SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 3 LUMINÁRIAS PARA TOPO DE POSTE. NUCLEO TRIPLOS PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO DIAMETRO 60,3 MM GALVANIZADO.	UND	300,0000	30,4500	9.135,0000
72	SOQUETE DE PORCELANA 4A E-27	UND	100,0000	10,8700	1.087,0000
73	TOMADA BCO 2P +T 20 AMPERES	UND	100,0000	14,8800	1.488,0000
74	TOMADA BCO 2P+T 10 AMPERES	UND	50,0000	11,7100	585,5000
75	TOMADA EXTERNA DE 10 A	UND	30,0000	12,5700	377,1000
76	TOMADA EXTERNA DE 20 A	UND	30,0000	14,3700	431,1000
77	TOMADA INTERRUPTOR SIMPLES 2P+ T10A DE EMBUTIR 4X2	UND	30,0000	13,7800	413,4000
78	TOMADA MODELO PLACA 4X2	UND	20,0000	6,8500	137,0000
79	TOMADA MODELO TAMPO C/ FURO 9,5 MM	UND	20,0000	5,0700	101,4000
80	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P+ T 10A 4X2	UND	100,0000	13,2800	1.328,0000
VALOR ESTIMADO				R\$ 769.107,9100	

OBSERVAÇÃO 02: Somente serão aceitos produtos que estejam em **consonância com as especificações técnicas** constantes neste Termo de Referência. Não serão admitidos produtos com características divergentes, mesmo que similares, salvo autorização expressa da área técnica responsável.

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

13.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 28, inciso I da lei 14.133/2021)

1.1. Os critérios de seleção para o fornecimento do objeto "Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a manutenção, conservação e melhorias das instalações elétricas

públicas e dos prédios públicos do município de Aparecida do Rio Doce/GO e seus respectivos Fundos Municipais" serão definidos da seguinte forma:

Modalidade de licitação: Pregão, na forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço por item, considerando o valor unitário de cada produto a ser fornecido.

Forma de fornecimento: Parcelado, de acordo com a demanda da prefeitura municipal, respeitando as especificações e prazos estabelecidos no edital.

Requisitos de habilitação: - Jurídica; Fiscal; Técnica e Econômico-financeira:

14.4 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro Aparecida do Rio Doce-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

15. PAGAMENTO: (art. 92, V)

15.1. PREÇO

15.1.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 769.107,91 (Setecentos e sessenta e nove mil, cento e sete reais e noventa e hum centavos).**

15.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.2. FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário/boleto ou notas fiscais indicados pelo contratado.

15.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. PRAZO DE PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

15.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no item 6 deste termo de referencia.

15.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.3.1 Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento da nota:

- a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprovea regularidade de débitos tributários municipais.
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprovea regularidade de débitos tributários estaduais
- e) Certidão Regularidade Relativa ao FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS

15.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

15.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

18.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

18.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2 Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

18.3 Assinar o Contrato.

18.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.5 Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

18.6 Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

18.7 Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

18.8 Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

18.9 Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10 Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

18.11 A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

18.12 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.13 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.14 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

18.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

19.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

20.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0095	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.606.1010.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0104	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0125	10.14	27.812.0721.2.062	3.3.90.30.00-100

	SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	MATERIAL DE CONSUMO
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.812.0721.2.062 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO
0280	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO
0307	18.01 FUNDO MUN. DESENSOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	08.244.1002.2099 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20.0 DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

Aparecida do Rio Doce, 25 de junho de 2026

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

